



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

### 3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de hospedagem, alimentação e traslado de pacientes encaminhados pelo Município de Planalto – PR, a Cascavel– PR, encaminhados para fins de tratamento de saúde aos hospitais e clínicas da região.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem com pensão completa na cidade de Cascavel-PR, destinadas para pacientes em tratamento de saúde. Contemplando: - Fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço e jantar). -Hospedagem em quartos coletivos com alas	Diárias	600	R\$76,50	R\$45.900,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

feminina e masculina separadas. Sala de televisão; ambientes limpos e higienizados diariamente; - Sanitários com acessibilidade, rampas de acesso, corredores que permitam o deslocamento com macas e cadeira de rodas e demais estruturas físicas que contemplem a NBR 9050. - Transporte diário (ida e volta) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas de Cascavel-PR, em veículos com maca removível para transporte de pacientes.				
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>R\$76,50</b>	<b>R\$45.900,00</b>	

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A rede de atenção à saúde do Paraná é organizada em micro e macro regiões e dentro destas são direcionados os serviços de especialidades, conforme a oferta e demanda da região. O Município de Planalto – PR, faz parte desta rede e encaminha pacientes diariamente a Cascavel-PR.

Tendo em vista que alguns pacientes precisam de tratamento contínuo não tendo condições de deslocarem-se todos os dias á Cascavel-PR, que fica a cerca de 120 km do Município de Planalto-PR, faz-se necessário a contratação de empresa que preste os serviços de hospedagem, deslocamento e alimentações para que a atenção à saúde do paciente seja integral, cumprindo assim com as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 3.1. A contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 3.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 3.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3.1.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 3.1.7. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- 3.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deverá atender mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- 4.2. A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte a todos os hospitais, clínicas e consultórios da Cidade de Cascavel-PR, com itinerário, horários e roteiros definido pela Contratada de acordo com a demanda diária. Os veículos utilizados para o transporte dos pacientes deverão possuir seguro pessoal e estarem devidamente legalizados o serviço de transporte de passageiros;
- 4.3. O usuário terá direito ao serviço de alimentação (almoço e janta), servido em sistema buffet livre, e café da manhã todos servidos em restaurante próprio sob orientação de nutricionista no estabelecimento da empresa contratada no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;
- 4.4. Para pacientes com restrição alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme solicitações médicas;
- 4.5. A diária prevista deverá ter início no horário de chegada (check in) do paciente na empresa e contará pelo período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. O tempo de permanência do paciente na hospedagem para que seja quantificado em 01 (uma) diária será de no mínimo 12 (doze) horas;
- 4.7. Caso o tempo de permanência seja menor que 12 (doze) horas, será considerada  $\frac{1}{2}$  (meia) diária;
- 4.8. Em casos de urgência ou emergência, haja vista serem pacientes em situação de tratamento médico, a empresa deverá solicitar apoio de urgência e emergência ou deslocar o paciente para o local onde foi



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

atendido anteriormente, para que seja prestado o atendimento necessário;

- 4.9.A Secretaria de Saúde de Planalto irá priorizar para que o encaminhamento dos pacientes a referida hospedagem, seja de modo programado, com permanência mínima;
- 4.10. Os usuários que servir-se do estabelecimento deverão submeter-se as normais de uso determinadas pela empresa Contratada;
- 4.11. A Contratada responsabilizar-se-á pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar lanchonete e loja de conveniência, área destinada ao lazer e lavandeira destinadas os usuários;
- 4.13. A Contratada deverá enviar mensalmente relatório descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- 4.14. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 4.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

## **5. CUSTO ESTIMADO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 09.272.764/0001-00**  
**Rua Julio Skrzypczak, 742**  
**Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597**  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$45.900,00** (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

Foram realizadas pesquisas nos bancos de preços disponíveis e busca de contratos administrativos com outros municípios da região sudoeste do Estado do Paraná.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

## **7. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

Planalto, 28 de Junho de 2019.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 09.272.764/0001-00**  
**Rua Julio Skrzypczak, 742**  
**Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597**  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal